



Decreto nº 3.105/2021, de 07 de outubro de 2021.

“Altera...”

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do decreto 3079/2021, a fim de alterar o parágrafo único do artigo 1º e incluir o § 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º

(...)

Paragrafo único: Fica retomado o atendimento presencial nos órgãos da Prefeitura Municipal de Bofete, os atendimentos serão das 08:00 as 11:00, e das 12:40 as 17:00.

§ 1º Permanecem obrigatórios os protocolos de higiene pública e segurança nos termos do decreto 3039/2021.

Art. 2. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bofete (SP), 13 de outubro de 2021.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, no SITE OFICIAL do Município de Bofete e jornal de circulação, conforme legislação em vigor.